COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

PARECER Nº 05

Projeto de Lei nº 111/19 de 14 de maio de 2019
AUTOR: Vereador Rodrigo Simões
PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas
EMENTA: dispõe sobre a instituição de campanha educativa e inclui no calendário oficial de eventos do município de ribeirão preto, a conscientização da população sobre o tema agosto lilás, visando combater a violência contra a mulher, conforme especifica e dá outras providências.
RELATORA: Gláucia Berenice

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 79), o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do vereador Rodrigo Simões, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo dispor sobre a instituição de campanha educativa e incluir no calendário oficial de eventos do município de ribeirão preto, a conscientização da população sobre o tema agosto lilás, visando combater a violência contra a mulher.

Para tanto, o seu artigo 1° inclui no calendário oficial de eventos do município, a campanha de conscientização da população "Agosto Lilás". Esclarecendo em seu parágrafo único que o objetivo do "Agosto Lilás" é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina em reação à violência contra a mulher.

O art. 2º estabelece que a realização do evento será anual, de 1º a 31 de agosto, com a realização de várias atividades abertas ao público.

O art. 3º estabelece que os prédios públicos municipais poderão ser iluminados de lilá durante o mês de agosto

O art.4º e 5º- prevê a regulamentação pelo Executivo e fixa a vigência da lei.

Na justificativa acostada ao projeto, entre outras, argumenta o autor: *"Devemos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, conscientizar a sociedade acerca da importância e do respeito aos direitos humano e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados. A proposta é articulara uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que a violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência. Ações e exemplos que tornarão cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.*
Diante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores e Nobre Vereadora, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental."

É o relatório.

PARECER

Cabe a esta Comissão a apreciação do mérito da Proposição na área de sua competência. O Projeto de Lei em análise pretende instituir campanha educativa e incluir no calendário oficial de eventos do município de ribeirão preto, a conscientização da população sobre o tema agosto lilás, visando combater a violência contra a mulher.

O Instituto Avon/Data Popular realizou pesquisa em 2013, intitulada "Percepções dos homens sobre a violência doméstica contra a mulher", a qual trouxe uma série de dados interessantes acerca do tema.

A pesquisa revela que 56% dos homens que participaram da pesquisa, admitiram ter cometido atitude que caracteriza violência doméstica, dentre essas atitudes as mais recorrentes são: xingamentos, ameaças e empurrões, e ocorreram mais de uma vez. Outro dado importante nos revela que 92% dos homens alegam ser favoráveis à Lei Maria da Penha, entretanto 35% deles desconhecem o teor da lei, total ou parcialmente, cabe ressaltar também que a maioria deles não entende que a referida Lei atua para reduzir a desigualdade de gênero. Destaca-se que 75% dos homens que já cometeram algum tipo de violência doméstica contra a mulher, foi vítima da mesma violência quando criança.

Ao serem abordados sobre o que o homem deve fazer para lidar problemas de relacionamento resultantes de comportamento violento, 68% deles aceitariam participar de algum programa que ajudasse a mudar esse comportamento. Acreditamos que esta lei poderá contribuir significativamente para a mudança de pensamento, valores e comportamento dos homens, na redução cada vez maior de casos de violência contra a mulher, e na busca incessante da equidade de gênero da nossa sociedade e no respeito a todos.

Segundo parecer da COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA desta Casa Legislativa, o projeto não encontra impedimentos à aprovação, sendo entendimento, estar o projeto apto à votação.

Portanto, pela relevância e importância do presente Projeto de Lei, exaramos parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em plenário

Sala das Comissões, 16 de maio de 2019.

GLAUCIA BERENICE
Presidente/Relatora

MAURICIO GASPARINI
Vice-Presidente

LUCIANO MEGA
Membro